

## A economia política nos debates parlamentares portugueses na primeira metade do século XIX

**Natalia Tammone**

Doutora em História Econômica pela Universidade de São Paulo (USP). É pesquisadora vinculada à Cátedra Jaime Cortesão. A pesquisa contou com apoio da FAPESP.

### Resumo

O presente artigo parte da hipótese que através dos debates parlamentares de Portugal faz-se possível compreender as dinâmicas políticas e as soluções econômicas propostas para a solução dos problemas econômicos em que o país encontrava-se na primeira metade do século XIX. Objetiva-se esclarecer de que maneira os parlamentares buscaram embasar suas propostas em ideias oriundas da Economia Política, usada como um argumento de autoridade para endossar diversas propostas de reorganização do país. Embora essas alusões nem sempre se baseiem em argumentos teóricos ou na utilização cuidadosa de preceitos definidos da ciência econômica, tal recurso retórico fortalecia o argumento desses atores políticos. Utiliza-se como fonte os debates parlamentares procurando mostrar a multiplicidade de discursos disponíveis sobre a Economia Política, o papel que esta desempenhava na oratória e no discurso de recuperação econômica de Portugal, assim como as políticas e propostas que perpassavam esses discursos. Dessa maneira, emprega-se os discursos parlamentares como fonte privilegiada para apreensão do pensamento econômico em Portugal, suas relações com a Economia Política e com as teorias econômicas em voga, além de apontarem para sua aplicabilidade na realidade prática do Império português.

**Palavras-chave** economia política, Portugal, debates parlamentares.

### Abstract

This article starts from the hypothesis that through the parliamentary debates of Portugal it is possible to understand the political dynamics and the economic solutions proposed for the solution of the economic problems in which the country was in the first half of the nineteenth century. This article aims to clarify how parliamentarians based their proposals on ideas from the Political Economy, used as an argument from authority to endorse various proposals for reorganization of the country. Although these allusions are not always based on theoretical arguments or on the careful use of concepts of economic science, this rhetorical tool strengthens the argument of these political actors. Parliamentary debates were used as a source to show the multiplicity of discourses available on political economy, the role it played in the speech and discourse of economic recovery in Portugal, as well as the policies and proposals of these discourses. In this way, parliamentary discourses are used as a privileged source for the apprehension of economic thought in Portugal, its relations with the Political Economy and with the economic theories in vogue, besides pointing to its applicability in the practical reality of the Portuguese Empire.

**Keywords** political economy, Portugal, parliamentary debates.

## A Monarquia Constitucional em Portugal

A Revolução Liberal do Porto, em 1820, foi o ponto de partida de um novo período para a história política portuguesa denominado historiograficamente como a Monarquia Constitucional. A conjuntura da parte europeia do reino, após a saída da Corte para o Brasil, em 1807, explica, em parte, as causas da eclosão do movimento liberal. Para Isabel Nobre Vargues e Maria Manuela Tavares Ribeiro, a convocação de cortes como elemento de representação nacional e passível de formular leis fundamentais para o país foi a ideia “incendiária” em Portugal no final do século XVIII e início do século XIX, pois contestava a ordem absolutista vigente. Os projetos constitucionais e reformistas foram, então, responsáveis por inúmeras prisões até 1808<sup>1</sup>, sendo uma das dimensões portuguesas dos processos de mudança pelos quais passava toda a Europa.

A primeira tentativa efetiva de instalação de um governo constitucional em Portugal ocorreu durante as invasões francesas. Inspirados pelas ideias revolucionárias, membros do “partido francês” elaboraram uma suplica ao governo de Junot para que este outorgasse uma carta constitucional para o reino de Portugal. Não se tratava, no entanto, de um projeto bem formulado, mas sim de um conjunto de ideias que norteariam os governos daquele momento em diante e que, conseqüentemente, garantiriam o reconhecimento da soberania de Portugal como reino independente no concerto das potências europeias. Em conformidade com os princípios da Revolução Francesa, a súplica defendia a igualdade civil entre os estados da população e a independência dos poderes, sobretudo da administração da justiça. Entretanto, a despeito de tal solicitação, o pedido não foi atendido durante o período do domínio francês<sup>2</sup>. Por conseguinte, o regime absolutista permaneceu, sob o ponto de vista judicial, relativamente inalterado nas duas primeiras décadas do século XIX.

Um segundo esforço de mudanças partiu do movimento revolucionário iniciado no Porto, em 1820, que colocou em pauta a questão da representação nacional. A convocação de cortes, como um congresso soberano, que elaboraria as leis fundamentais da nação, na forma de constituição, subtraía do Rei o papel de fonte de legitimidade e soberania e passava-o à nação, na forma de seus representantes eleitos<sup>3</sup>. Sendo assim, optava-se por um princípio

1 VARGUES, Isabel Nobre; RIBEIRO, Manuela Tavares. “Estruturas Políticas: Eleições, Partidos Políticos e Maçonarias”, In: MATOSO, José (dir.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1998, v.5, p. 156.

2 CANOTILHO, J. Joaquim Gomes. “As Constituições”. In: MATOSO, José (dir.). *História de Portugal*. Lisboa: Estampa, 1998, v.5, p. 126

3 VARGUES, Isabel Nobre; RIBEIRO, Manuela Tavares. “Estruturas Políticas: Eleições, Partidos Políticos e Maçonarias”, op. cit., p.156.

democrático de legitimidade, em detrimento de um princípio monárquico<sup>4</sup>. Nesse sentido, a constituição de 1822 assumia um caráter revolucionário frente ao poder monárquico estabelecido.

A partir da vila-francada<sup>5</sup>, inicia-se um período de reação ou de moderação dos princípios liberais. Em 1826, D. Pedro IV outorgou carta constitucional a Portugal, inspirada na Carta que havia formulado para o Brasil. Sendo uma iniciativa do príncipe, a formulação de uma constituição perdia seu caráter inicialmente revolucionário, voltando a legitimidade da outorga de leis e do documento constitucional a residir no monarca. Sendo assim, o ordenamento de toda a sociedade e políticas nacionais voltavam a emanar do soberano<sup>6</sup>. Apesar de toda a agitação política, a constituição de 1826 vigorou praticamente durante todo o século XIX, sendo possível descrever o funcionamento das estruturas políticas constitucionais através dela.

A constituição de 1826 aceitava a proposta de Estado Constitucional, compreendendo a constituição como forma de regulação jurídica sistemática. Animado por influências teórico-filosóficas, como a divisão de poderes sugerida por Montesquieu e por influências históricas, como a Revolução Francesa, modificações na estrutura política portuguesa foram engendradas. Não obstante, o *status quo* da situação política permaneceu inalterado em uma série de pontos. A concepção de divisão de poderes, por exemplo, foi implementada de forma assimétrica, reservando para o monarca uma grande margem de atuação na representação política. Assim, o governo foi dividido entre o Poder Executivo, Judiciário, Legislativo e Moderador.

Ao Poder Judiciário foi concedida a independência em relação aos demais poderes, não sendo especificadas em detalhes as normas de seu funcionamento. Era comparativamente o poder com maior liberdade de atuação, embora em alguns casos o Rei tivesse poder de suspender juízes de suas funções<sup>7</sup>, o que na prática garantia ao monarca possibilidades de controle e influência perante os membros do poder judiciário.

O Poder Executivo era liderado pelo Rei, no papel de chefe do Estado. Nessa atribuição, cabia-lhe a escolha dos Ministros<sup>8</sup>, que dirigiriam as diversas pastas do executivo.

4 CANOTILHO, J. Joaquim Gomes. “As Constituições”, op. cit., p. 129.

5 A Vila-Francada foi um golpe de estado encetado em 1823, por D. João VI, com apoio de D. Miguel que colocou fim ao primeiro período liberal em Portugal. A revolta tem esse nome em virtude de ter ocorrido em Vila Franca de Xira, cidade localizada ao norte de Lisboa.

6 CANOTILHO, J. Joaquim Gomes. “As Constituições”, op. cit., p. 130.

7 SANTOS, Manuel Pinto dos. *Monarquia Constitucional. Organização e Relações do Poder Governamental com a Câmara dos Deputados 1834-1910*, p. 203; CANOTILHO, J. Joaquim Gomes. “As Constituições”, op. cit., p. 129.

8 Embora tradicionalmente os ministros fossem recrutados entre os membros do Parlamento, a legislação

Era também função do Rei o papel de presidente do conselho de Ministros, ou seja, era ele quem pautava o tom da composição do governo e era o responsável de levar ao Parlamento as questões de governação que precisavam de providências dos parlamentares. Inicialmente, o governo era dividido em seis ministérios: Negócios do Reino, Negócios Eclesiásticos e Justiça, Negócios da Fazenda, Negócios da Guerra, Negócios da Marinha e do Ultramar, Negócios do Estrangeiro. Esse arranjo sofreu poucas alterações tendo sido incorporados, a partir da década de 1850, os Ministérios das Obras Públicas e da Instrução Pública<sup>9</sup>. Segundo Manuel Pintos dos Santos, no período entre 1834 e 1910, em que vigorou o regime de Monarquia Constitucional, foram formados 61 governos<sup>10</sup>, ou seja, se considerado o período de 70 anos, os Governos tiveram uma duração média de 1,14 anos. Tais dados revelam a fragilidade da composição do Executivo, que estava sujeito a dissoluções e recomposições, o que dificultava a continuidade entre os projetos de governo.

O Rei detinha ainda as atribuições de Poder Moderador. Inspirado no modelo organizativo da monarquia brasileira, o Poder Moderador era uma ferramenta chave da relação entre os demais poderes constitucionais. Através do Poder Moderador, o Rei tinha as competências de sancionar decretos e resoluções das cortes, prorrogar, dissolver e adiar a câmara dos deputados, perdoar e comutar penas, demitir e nomear ministros, nomear os pares do reino. O Poder Moderador dava, assim, ao Rei, ampla oportunidade de manobra dos demais poderes, tanto em relação às câmaras, sujeitas a adiamentos, dissoluções e sanções do poder real sobre a legislação votada, quanto à possibilidade de nomeação irrestrita de pares, as então famosas “fornadas”, para fazer passar ou não os projetos de interesse do executivo<sup>11</sup>.

Por fim, o Poder Legislativo era composto por um sistema bicameral. As “cortes” legislativas eram formadas pela Câmara dos Deputados e pela Câmara dos Pares. A Câmara dos Deputados era formada por representantes eleitos para legislaturas que variaram de três a quatro anos, reunindo-se em sessões legislativas com duração de três meses ao ano e geralmente iniciadas em janeiro. À câmara cabia a competência de propor projetos de lei, bem como avaliar e aprovar projetos submetidos pelas outras instâncias de governo, como a câmara dos pares e o Poder Executivo. Para isso, nomeavam-se comissões que geravam pareceres sobre as medidas propositivas, visando embasar o debate e a aprovação das propostas. A aprovação das leis na Câmara dos Deputados não garantia o término do processo legislativo. Após ser

deixava os cargos a livre escolha do Rei, não havendo necessidade formal de que este fizesse sua escolha dentre os parlamentares. SANTOS, Manuel Pinto dos. *Monarquia Constitucional*, op. cit., p. 17.

9 SANTOS, Manuel Pinto dos. *Monarquia Constitucional*, op. cit., p. 25.

10 Cf. Mapa resumo do número de governos pelos monarcas reinantes. SANTOS, Manuel Pinto dos. *Monarquia Constitucional*, op. cit., p. 31.

11 CANOTILHO, J. Joaquim Gomes. “As Constituições”, op. cit., p. 131.

aprovado, o projeto de lei tinha que passar pela Câmara dos Pares, para depois ser levado ao Rei, para sanção.

A morosidade do percurso de debate e aprovação das leis, a exiguidade do tempo do funcionamento das cortes ao longo do ano e as possibilidades do Rei de nomear “fornadas” de pares e de dissolver a Câmara dos Deputados fragilizavam o papel das cortes como poder independente do executivo<sup>12</sup>. Esses expedientes políticos acabaram por configurar uma prática dos ministérios de governar por decretos, sem que os atos administrativos passassem pelo escrutínio dos parlamentares eleitos. Em sua análise sobre o período constitucional, Manoel Pinto dos Santos considera que essa situação configurou-se em ditadura do Poder Executivo, sendo caracterizada pelo fato de que a este se atribuíam prerrogativas de exercício do poder, em detrimento das normas constitucionais, tornando-se a exceção em mecanismo absolutamente normal de governação<sup>13</sup>. Desse modo, o autor considera que a recorrente utilização desses artifícios, por parte do monarca, acabou criando uma situação de “ficção constitucional”, ou seja, um sistema no qual a autoridade régia acabava por “subjugar completamente o sistema representativo”<sup>14</sup>.

Nessa mesma perspectiva, Valentim Alexandre ressalta que esse esvaziamento das funções parlamentares ficou mais proeminente nas décadas finais do século XIX, contribuindo para o esgotamento do sistema monárquico<sup>15</sup>. Se consideradas as legislaturas ocorridas entre 1834 e 1910, apenas seis delas se concluíram, completando as quatro sessões legislativas, ou quatro anos de mandato<sup>16</sup>. Revela-se, novamente, diante de tamanha oscilação e interferência, a fragilidade das instituições constitucionais e a instabilidade política do período.

De todo modo, a carta constitucional, as eleições e as assembleias parlamentares foram os elementos centrais da formação da Monarquia Constitucional portuguesa, perdurando ao longo o século XIX, e foram o elo de conciliação entre a “velha” e a “nova” ordem institucional, congregando elementos da antiga monarquia com as instituições participativas; liberais e conservadores; nobreza clero e burguesia<sup>17</sup>.

12 SANTOS, Manuel Pinto dos. *Monarquia Constitucional*, op. cit., p.189.

13 *Idem*, pp. 198-199.

14 *Idem*, p. 203.

15 ALEXANDRE, Valentim. *A questão colonial no Parlamento (1821-1910)*. Lisboa: Dom Quixote/Assembleia da República, 2008.

16 SANTOS, Manuel Pinto dos. *Monarquia Constitucional*, op. cit., p. 195.

17 VARGUES, Isabel Nobre; RIBEIRO, Manuela Tavares. “Estruturas Políticas: Eleições, Partidos Políticos e Maçonarias”, op. cit., p. 159.

## Os debates parlamentares

A Câmara dos Deputados e dos Pares tiveram diversas sedes, passando pelo Convento das Necessidades e pelo Terreiro do passo até, em 1834, serem definitivamente estabelecidas no Palácio de São Bento. As sessões legislativas, que tinham duração aproximada de três meses por ano, iniciavam-se sempre com o discurso do trono, seguido da resposta da Câmara dos Deputados a esse pronunciamento. A partir disso, prosseguia-se a formação da liderança e das comissões. Costumeiramente, as assembleias parlamentares dividiam-se em sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias, secretas e noturnas. Durante essas sessões, os assuntos legislativos referentes às várias pastas eram discutidos, com exposição das comissões designadas para avaliar cada tema e, por vezes, entrepostos pelos relatórios dos ministros sobre os assuntos da administração do reino.

A ocorrência de debates sobre as questões em pauta e a necessidade de articulação política para se aprovarem medidas legislativas e projetos governativos adicionaram novas nuances à cena política portuguesa. A oratória, o capital político e o poder de convencimento dos deputados tornaram-se peças-chaves na definição das políticas de Portugal<sup>18</sup>.

Ao longo de todo o século XIX, as reuniões das Câmaras dos Pares, das Câmaras dos Deputados e das Assembleias Constituintes foram registradas em Atas. Essa documentação contém os registros de data, hora, local das reuniões, composição dos governos e transcrição minuciosa dos debates havidos entre os políticos sobre os temas tratados em cada reunião. Arquivadas pelo governo no próprio palácio São Bento, as atas tomaram parte nas obras da biblioteca do parlamento, coleção destinada desde sua fundação aos políticos em suas necessidades cotidianas de informações históricas e contemporâneas. Em uma iniciativa promovida pelo Governo Português, a supramencionada coleção foi digitalizada e sua consulta facultada livremente através do sítio do parlamento na Internet, na Coleção Debates Parlamentares<sup>19</sup>. Esta breve descrição permite aquilatar a dimensão e importância de tal coleção para a compreensão do século XIX português.

O presente trabalho parte da hipótese que através dos debates parlamentares de Portugal faz-se possível compreender as dinâmicas políticas e as soluções econômicas propostas para a solução dos problemas econômicos em que o país encontrava-se na primeira metade do século XIX.

<sup>18</sup> *Idem*, p. 161.

<sup>19</sup> A coleção abarca os debates parlamentares portugueses do Período da Monarquia Constitucional, Primeira República, Estado Novo e Terceira República. O acesso é feito através do sítio <http://debates.parlamento.pt/> (acesso em 14/02/2017).

Através dos debates parlamentares de Portugal é possível compreender as dinâmicas políticas e as propostas para soluções dos problemas econômicos em que o país encontrava-se na primeira metade do século XIX. Objetiva-se esclarecer de que maneira os parlamentares buscaram embasar suas propostas em ideias oriundas da Economia Política, usada como um argumento de autoridade para endossar as diversas propostas de reorganização do país. Embora essas alusões nem sempre se baseiem em argumentos teóricos ou na utilização cuidadosa de preceitos definidos da ciência econômica, tal recurso retórico fortalecia o argumento desses atores políticos. Os debates parlamentares, fonte privilegiada para a apreensão do pensamento econômico, mostram a multiplicidade de discursos sobre a Economia Política, o papel que esta desempenhava na oratória e no discurso de recuperação econômica de Portugal, suas políticas e propostas, além de além de apontarem para sua aplicabilidade na realidade prática do Império português.

### **A Economia Política dos Debates Parlamentares**

*A Riqueza das Nações*, de Adam Smith, livro publicado pela primeira vez na segunda metade do século XVIII<sup>20</sup> é comumente aceito como a obra fundadora da ciência econômica, definida naquele momento como “Economia Política”. Esse ramo de estudos passava a ser visto com extremo interesse, tanto por se alinhar com o considerado moderno, em termos do pensamento europeu, quanto por seu apelo econômico, ancorado na possibilidade de melhor gerir os recursos disponíveis, em busca da riqueza, felicidade e prosperidade das pessoas e nações.

Em Portugal, a influência dessas novas correntes de pensamento, fez-se sentir no final do século XVIII, principalmente através do pensamento memorialista e de indivíduos que, em contato com essas novas ideias, pensaram a realidade portuguesa, fazendo um uso pragmático e adaptando as novas teorias econômicas para seu campo de atuação<sup>21</sup>. Se, por um lado, não se pode definir uma “escola de pensamento” econômico para Portugal, por outro lado, esse período é caracterizado por um intenso processo de adaptação criativa, no qual se

20 SMITH, Adam. *A Riqueza das Nações. Investigação sobre sua natureza e suas causas*. São Paulo: Nova Cultural, 1996, 2v (1776).

21 Sobre a questão da originalidade do pensamento luso-brasileiro ver: CARDOSO, José Luís. "Circulating economic ideas: adaptation, appropriation, translation", In: CUNHA, Alexandre Mendes e SUPRINYAK, Carlos Eduardo. *The Political Economy of Latin American Independence*. London, New York: Routledge, 2016; CUNHA, Alexandre Mendes. Political Economy and Latin American Emancipation from the 19th to the 20th Century: originality, adaptation, and critique in the economic discourse. In: 43rd Annual Conference of the History of Economic Society, 2016, Durham, NC. Proceedings of the 43rd Annual Conference of the History of Economic Society. Durham, NC: HES, 2016.

buscou reformar a sociedade e a economia de Antigo Regime, adaptando-as às inovações da época. Tal renovação foi o que permitiu, em última instância, a sua continuidade em um contexto de quedas de governos monárquicos pela Europa<sup>22</sup>.

Na primeira metade do século XIX já existia, portanto, em Portugal, uma tradição de diálogo com as correntes de pensamento das ideias econômicas europeias. O movimento liberal foi profundamente tributário desse diálogo, sendo o liberalismo português em grande medida influenciado por uma vertente econômica do liberalismo europeu<sup>23</sup>. Os debates das Câmaras portuguesas revelam a inspiração liberal de suas propostas em suas referências à autores e propostas desse tipo de pensamento econômico.

Ao longo dos discursos e dos debates dos Deputados portugueses, a temática da Economia Política foi constantemente levantada. Se consideradas as atas das sessões parlamentares de 1820 a 1850, ou seja, desde o movimento revolucionário de 1820 até o período da regeneração, momento de consolidação do liberalismo no país, o termo Economia Política é citado 435 vezes nos discursos dos Parlamentares. Para efeito de análise, essas citações foram classificadas em cinco grupos: i) Princípios de Economia Política como guia para medidas econômicas; ii) Economia Política como argumento de autoridade; iii) Ensino de Economia Política; iv) Desconhecimento ou divergências em relação aos princípios de economia política; v) Discussões Teóricas.

O Primeiro grupo, *Princípios de Economia Política como guia para medidas econômicas*, contempla o maior número de utilização pelos Parlamentares. Nele, as referências à economia política são feitas no sentido de justificativa, como elemento da argumentação dos políticos acerca das propostas que estão defendendo.

Dessa forma, em 1822, Liberato Freire argumentava, na tentativa de reprovar um projeto de lei, nos seguintes termos:

Sr. Presidente, eu levanto-me para reprovar o artigo, porque o não acho bastantemente protector da agricultura. Creio que em todos os paizes os mais bem instruídos em economia política, onde ha industria, sempre se olhou com particular cuidado para a agricultura: ella he que produz as matérias primas donde provem a industria, e a manufactura; e se a agricultura he a base de todas as artes, nós devemos conceder-lhe quantos privilégios ella carecer para poder prosperar<sup>24</sup>

22 CARDOSO, José Luís (org.). *A economia política e os dilemas do império luso-brasileiro (1790-1822)*. Lisboa: CNCDP, 2001, pp. 304-305.

23 MONTEIRO, N. G. “Liberal-Liberalismo”. In: *Ler História*, n. 55, 2008, pp. 97-110.

24 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, No. 26, 28/12/1822, p. 291.

Percebe-se, pelo excerto, o recurso oratório do parlamentar, que argumentava sobre acerca da proposta em avaliação, elencava seus motivos e, por fim, expunha o princípio de Economia Política em que sua argumentação estava baseada. Note-se, porém, que a explicação não está baseada em nenhum elemento teórico, mas em um enunciado genérico “em todas as nações”, que pretende apenas reforçar a sua posição.

Essa maneira de construção da argumentação e de instrumentalização da economia política como base oratória pode ser observada, também, na argumentação de Lavradio, em 1850.

Mas seja-me permitido fazer uma observação, que me não parece inutil: quando esta condição de augmento dos preços se admittiu no Contracto como devendo produzir um augmento de rendimento, e por isso de valor do mesmo Contracto, commetteu-se um grandissimo erro, que eu não sei até que ponto possa ser desculpavel, tanto da parte do Governo como da parte dos Contractadores, porque é um principio elementar em economia politica que, não havendo augmentado a riqueza do paiz, o augmento do preço de um genero qualquer produz necessariamente uma diminuição proporcional no consumo, e foi justamente o que aconteceu; e a isto acresceu o natural descontentamento do consumidor, que se viu privado dos meios de fazer face aos seus gosos, ou necessidades<sup>25</sup>.

Lavradio expunha que considerava equivocada a concessão da arrematação de um contrato, apontando para isso um princípio “elementar” de Economia Política. Novamente, a ciência econômica é utilizada como argumentação política, com a explicitação de uma de suas máximas, mas sem nenhuma alusão que permita aos seus interlocutores saber qual a base teórica dessa argumentação, ou mesmo a que escola de pensamento econômico as ideias expostas se referem.

Poderíamos citar uma série de outros exemplos dessa mesma forma de argumentação. Nesse tipo de utilização, a Economia Política é instrumentalizada no discurso de forma a justificar os pontos de vista desejados e uniformizada, como se seus preceitos fossem únicos e universais, sem levar em conta as diferentes correntes teóricas e as divergências no meio das ciências econômicas.

A segunda forma de utilização, a *Economia Política como argumento de autoridade*, é uma continuidade desse modelo. Agrupamos, nessa categoria, os discursos de Parlamentares que se utilizaram da ciência econômica como acessório para respaldar a sua posição. Diferentemente dos exemplos anteriores, em que a opinião do parlamentar sobre alguma

25 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Pares do Reino*, N.º 08518, 20/07/1850, pp. 1273- 1272.

disposição estava amparada em um princípio ou lei de Economia Política, a utilização como argumento de autoridade pressupõe que a simples menção à ciência confere ao orador autoridade e verdade. Assim, ao rechaçar um projeto de obras na colônia, passado pela Câmara dos Deputados, o Par do reino argumentava:

Que só na sexta feira de tarde havia recebido o exemplar do projecto, o qual era complicadissimo, e sobre materia muito importante, exigindo por isso grande medicação, para o que não tinha tido tempo: entretanto que mesmo pelo exame superficial que havia podido fazer, elle (orador) reconhecera que o projecto era um chefe d'obra de immoralidade e de ignorancia, e que fôra redigido sem os conhecimentos elementares de economia, politica, comprehendendo erros tão crassos, que um rapaz não commetteria em qualquer paiz civilisado; e comtudo um tal projecto havia sido apresentado pelo governo!<sup>26</sup>

Desta feita, o Parlamentar inicia sua argumentação ressaltando a complexidade do tema, a necessidade de reflexão acerca do mesmo e termina por desprezar o parecer proposto de antemão, pelo desconhecimento redator dos princípios de Economia Política. Assim, mesmo sem entrar na apreciação do conteúdo, o projeto estava a seu ver inapto para a execução, pois sequer correspondia as práticas da civilização.

Outro tipo de argumentação de autoridade baseava-se na qualidade do conhecimento sobre a matéria. Se a Economia Política era utilizada como forma de argumentação corrente, convinha assim diferenciar-se dos demais oradores a partir do grau de autoridade possuído na ciência. Nesse sentido, em uma exposição sobre questões tributárias, concluía-se o argumento afirmando: “e não se venha agora aqui ensinar Economia Política, por menos eu não tenho necessidade de Mestres; já fui até Professor de Economia Política”<sup>27</sup>. Em outro momento, declarava-se: “eu nunca fui Ministro da Fazenda, mas já tenho lido livros de Economia Política, e sei como se procede sobre qualquer rendimento”<sup>28</sup>.

Um terceiro grupo temático de referências a Economia Política refere-se ao *Ensino de Economia Política*. Nesse conjunto, classificamos as referências à importância da matéria para a formação nos liceus e universidades, na metrópole e nas províncias do ultramar. Nesses registros é sublinhada a importância da Economia Política, como meio de promover a riqueza do país e a necessidade da difusão de sua instrução para a nação.

26 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Pares do Reino*, n. 128, 18/12/1843, p. 1842.

27 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, n. 080, 24/04/1850, p.302.

28 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, n. 122, 25/06/1850, pp. 393.

Nesse sentido, a proposta dos novos regimentos da aula do comércio, em 1834, contava com a cadeira de Economia Política, inserida entre as disciplinas de práticas administrativas<sup>29</sup>. Em 1844, o Deputado Tavares Carvalho sinalizou sobre o proveito para estudantes de diversos cursos de estudar Economia Política. Tal proposta só não se configurou como projeto de lei devido a possível inconveniência para a organização dos cursos, não pela desimportância da matéria

mas tenho alertar que também na Universidade de Coimbra ha uma Cadeira d'Economia Política , e eu poderia propor que os Bacharéis em Mathematica, que quizesem vir para a Escola Polytechnica, podessem frequentar em Coimbra aquelle curso ; mas attendendo a que isto podia complicar alguma cousa a disciplina das Aulas, por quanto a Cadeira d'Economia Política está estabelecida na Faculdade de Direito, e seria talvez inconveniente concorrerem os Estudantes d'outras Faculdades a essa Aula, foi por isso que deixei correr a discussão.

Pode-se concluir que, dada a importância da Economia Política, reconhecida pelos Parlamentares, advinha uma preocupação sobre a inclusão da disciplina do sistema educacional português e mesmo da necessidade de profissionais como engenheiros e matemáticos versados nessa matéria. Desse modo, perpassa-nos a crença dessa geração de que a instrução em Economia Política era um requisito importante para a boa administração e o bom desempenho das funções de alguns profissionais liberais.

A quarta categoria definida como *desconhecimento ou divergências em relação aos princípios de Economia Política*, dá conta das relações de alteridade em relação à ciência econômica. O primeiro subgrupo, do desconhecimento dos princípios de Economia Política, tem pouca expressão frente ao número total de referências à Economia Política.

Nessa categoria, estão falas dos Parlamentares em que afirmam a não familiaridade em relação ao tema. Esse desconhecimento foi utilizado como estratégia retórica, para se redimir em relação às críticas de outros parlamentares.

Eu devo prevenir o nobre Deputado, que eu não me appliquei á vasta Sciencia de Economia Politica, porque os meus estudos são outros, e confesso que della nada sei, assim não me feriu a minha susceptibilidade, e nem me offendeu dando a entender que eu estava hospede naquella Sciencia. Diz o nobre Deputado que eu não acompanhei as minhas idéias de texto algum, não sabia que para um Deputado apresentar nesta Casa as suas idéias devem estas ser acompanhadas de meia duzia de textos

29 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, n. 1051, 06/05/1843, p. 104.

Gregos, e Hebraicos, de sorte que só neste caso é que os seus argumentos podem sei considerados como um Evangelho!!<sup>30</sup>

Nesse exemplo, o deputado se exime das críticas dirigidas a ele por seu colega, afirmando que não estava familiarizado com Economia Política por ter se dedicado a estudos de outras matérias. Por fim, satiriza o colega a respeito da impossibilidade de que se citem textos e autores para se discutir cada assunto que se apresente a apreciação do Parlamento.

Em outro tipo de referência, nega-se a capacidade da Economia Política, ciência teórica, de dar conta de algumas necessidades imediatas e para a tomada de decisões práticas pelos Deputados. Desta feita, os conhecimentos teóricos só seriam de valia na tomada de algumas decisões e, assim mesmo, quando cotejados a luz das necessidades reais da situação portuguesa.

Por tanto faço estas reflexões unicamente para pedir a S. Ex.a que as tome na devida consideração, olhando para a situação económica do Paiz: não é esta uma questão que se resolva no Gabinete pelos princípios de economia política, é uma questão de resolução pratica, é uma questão que se resolve pela applicação destes princípios de Economia Política a hypotheses e a circunstancias especiaes de cada uma destas localidades. Por tanto espero que S. Ex. não haja de desprezar estas considerações para o novo plano, que ha de conceber sobre o systema tributário<sup>31</sup>.

Por fim, em alguns discursos, rompe-se com a ciência econômica, atestando-se que os seus preceitos não eram compatíveis com a realidade portuguesa e, portanto, não surtiriam efeitos positivos quando aplicados à realidade local.

Diria que o remédio, como pensa o Sr. J. A. do Magalhães está no Douro, e no seu vinho; logo que se queime uma porção, e se adube o vinho com a sua própria agoa ardente (faça-se isto por qualquer modo que não será difícil) o Douro será salvo. Disse, porque o penso como muitos liberaes do mesmo Douro que os principios de economia politica da liberdade do commercio, se não podem na verdade alli applicar, porque a experiência tem mostrado que o Douro tem soffrido em todas as épocas da dita liberdade, e eu não posso ser suspeito, porque tenho cunho [sic] da liberdade, com que muito me honro, porque até meu pai foi victima da usurpação<sup>32</sup>

30 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, n. 0261, 03/02/1849, p. 31.

31 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, n. 061, 26/03/1850, p. 312.

32 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, n. 020, 26/03/1846, p. 6.

Embora minoritários, esses discursos são muito importantes, pois atestam a existência de um pensamento crítico em relação à Economia Política, chegando mesmo a negá-la, face a especificidade do caso português e frente aos princípios formulados tendo em consideração outras realidades. A argumentação de desconhecimento e/ou discordância em relação ao estudo da ciência econômica é importante pois, atesta mais uma vez sua importância e sua preeminência no discurso político português: a necessidade de afirmar o desconhecimento ou a discordância em relação aos seus preceitos é um dado para a compreensão da sua importância como cânone teórico e como argumento discursivo dos parlamentares.

Por fim, a quinta categoria de análise proposta é a das *discussões teóricas*. Nesse grupo enquadram-se as discussões em que a argumentação passava pela citação dos preceitos e de autores nos quais as ideias estavam baseadas. Embora em número muito diminuto, se comparadas ao número de citações do primeiro grupo, as referências desse tipo são importantes para avaliarmos quais as correntes teóricas, autores e ideias sobre Economia Política compunham o repertório dos Parlamentares.

Assim, em resposta a opinião de um Deputado que citava Say<sup>33</sup>, argumentando a defesa do livre comércio, outro Parlamentar expunha em resposta:

Todos nós sabemos qual é a theoria, hoje seguida em Economia Política; em compendio, a bandeira da Economia Política é — laissez faire, laissez passer; — por outra, deixar ampla liberdade a todas as industrias. Sei perfeitamente, que ha uma Escola chamada a Escola Protectora, que propriamente teve o seu nascimento em Inglaterra, que admite muitos casos, e não raros, em que o Governo deve fazer para com a produção, o mesmo que faz um bom pai de familia, que instrue seus filhos sobre suas conveniencias; por outra, que o Governo deve interferir. O nobre Orador, que me precedeu, citou as doutrinas daquelle, que ainda hoje é tido por Patriarcha nestas materias, J. B. Say; mas permitta-me o nobre Orador dizer-lhe, que é uma regra muito trivial de Hermeneutica commum, que para ajuisar da uniformidade das douctrinas de um Escriptor, é necessario avalial-o em todas as suas partes, regra, que tem muita importancia pelo que pertence á interpretação da Legislação, porque não havemos de interpretar uma Lei simples e destacadamente por um dos seus artigos; é necessario vela toda, atender ao ensemble. Ora, se o nobre Deputado quizesse ter a bondade de lêr o mesmo Escriptor, que citou, e leu só n'um paragrafo, em outros logares, convencer-se-ia de que o seu systema é todo baseado sobre o programma, que mencionei.<sup>34</sup>

33 Jean-Baptiste Say, economista francês que ficou conhecido ao formular leis sobre a preservação de poder de compra do mercado, que ficaram conhecidas como as leis de Say.

34 **Arquivo Histórico do Parlamento**, *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*, n. 025, 01/02/1849, p. 13.

Nesse exemplo, o deputado desqualifica o seu interlocutor, chamando a atenção para a existência de outras escolas, com diferentes tipos de pensamento e contestando a leitura por feita das obras de Say. O Parlamentar procura provar o seu conhecimento do tema, fundamentando-o teoricamente pelas escolas de pensamento econômico. Outro exemplo coloca em questão a diferença entre a economia doméstica e a economia pública.

Dois sábios e economistas do século passado, Diderot e d'Alambert, emprehenderam uma grande obra, e n'um dos seus artigos, fallando da economia politica, estabeleceram certas maximas, sendo uma dellas, que não se podia argumentar da economia domestica para a publica; conforme em parte com a doutrina destes sábios, que alguns tinham seguido antes, eu intendo que ha objectos em que a economia domestica é muito differente da economia politica; porém tem artigos em que se pôde argumentar de uma para a outra; e trago esta doutrina por que o principio que vou a expor, e supponho principal, é derivado da economia domestica e tem applicação á publica, e vem a ser equilibrar a receita com a despeza<sup>35</sup>

Nessa situação o Parlamentar vai mais longe: além de citar os preceitos da Economia Política e as ideias dos teóricos sobre a questão, reflete que em algumas situações essas ideias verificam-se, mas que em sua opinião, nem sempre isso acontece. Percebe-se assim um movimento de diálogo entre o Parlamentar e o teórico, ou seja, a presença de ajustamentos necessários à Economia Política para dar conta das realidades pragmáticas de Portugal, ou seja, um movimento de adaptação.

A utilização recorrente observada de argumentos e ideias provenientes da Economia Política indica, para além de seu impacto persuasivo, uma tentativa dos Parlamentares portugueses de se filiarem ao espírito liberal associado ao conhecimento de teorias modernas, que tirariam o país da situação de atraso econômico em que se encontrava. Ademais, o papel da Economia Política no argumento dos membros das Câmaras seria um instrumento de qualificação desses representantes, que se amparavam em um discurso de autoridade para afirmarem seus projetos políticos e econômicos para a nação.

## Conclusão

Como um mecanismo de funcionamento do Poder Legislativo da Monarquia Constitucional Portuguesa, os Debates Parlamentares são fontes privilegiadas para apreensão da circulação das ideias econômicas em Portugal. O presente artigo deteve-se no exame do

35 *Arquivo Histórico do Parlamento, Câmara dos Pares do Reino*, n. 042, 19/04/1849, p. 549.

modo pelo qual a Economia Política foi incorporada a esses debates. Em primeiro lugar, revela-se a difusão do conhecimento sobre a matéria pela elite política do país. Embora os textos provenientes da oratória parlamentar não sejam formulações teóricas ou de pensamento inédito sobre o tema, as discussões das Câmaras mostram familiaridade com a área, e uso recorrente dos princípios da Economia Política como meio de embasar propostas para diferentes tipos de projetos.

Observa-se, sobretudo, o modo pelo qual a Economia Política foi apropriada pelos políticos, constituindo-se em argumento de autoridade, tanto para fundamentar a adoção de medidas ou o voto favorável ou contrário a determinados projetos, quanto para demonstrar maior erudição ou ainda rebater argumentos contrários de outros parlamentares. Em uma dimensão teórica, ressalta-se a citação de autores e correntes de pensamento da época que, embora em menor escala, também eram utilizados para conferir força a argumentação. Importante notar ainda que a ciência econômica era considerada como tema de grande importância para os governantes e profissionais liberais da nação, havendo uma preocupação com sua difusão e ensino nos liceus e universidades, tanto da metrópole como das províncias do ultramar.

Conclui-se, portanto, que a ciência econômica, em formação, teve grande impacto na vida política e nas propostas de medidas econômicas em Portugal na primeira metade do século XIX. Sua presença constante nos Debates das Câmaras do Parlamento Português evoca sua centralidade como elemento do repertório do reformismo das instituições e da economia do reino, que buscava alternativas para sua sobrevivência política e econômica desde a desagregação do sistema colonial, em 1822.